



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**DECRETO Nº 128  
DE 10 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Malhador, e em conformidade com a Lei Municipal nº 396 de 13 de maio de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município**, órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente da política de atendimento da criança e adolescente em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, observado à composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e do artigo 204, inciso II c/c artigo 227,§ 7º, da Constituição Federal.

**1- Representantes Governamentais**

**I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Titular: Karolainy Santos de Jesus
- b) Suplente: João Paulo da Silva Alves

**II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Titular: Cledja Vieira dos Santos
- b) Suplente: Marcia Helena Santos Cruz



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- a) Titular: Maria do Carmo de Mecêna
- b) Suplente: Maria de Fatima Aragão dos Anjos

**IV- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

- a) Titular: Uberlan José de Lima Barbosa Junior
- b) Suplente: Elton John Andrade dos Santos

**2- Representantes Não Governamentais**

**I- Representantes da Igreja Católica**

- a) Titular: Paulo Roberto dos Santos Souza
- b) Suplente: Angelica Damacena da Conceição Souza

**II- Representante da Primeira Igreja Batista**

- a) Titular: José Alves Costa
- b) Suplente: Rosilda Lima de Andrade

**III- Representantes do Centro Social São José**

- a) Titular: Isaú José dos Santos
- b) Suplente: Maria Aldeni Alves dos Santos

**IV- Representantes Centro de Estudo Espirita Francisco de Assis**

- a) Titular: Bruno Alves da Silva
- b) Suplente: Ana Paula dos Santos Soares

Parágrafo Único- o mandato dos conselheiros de que tratam os incisos do “caput” deste artigo será de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos por mais de dois (02) anos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 10 de março de 2022.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**